



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 374/99, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A RECONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE HABITAÇÃO POPULAR."

ANTONIO CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, em caráter excepcional, dos materiais de construção de que dispõe.

Parágrafo único - A doação a que se refere este artigo é emergencial, e visa a reconstrução de uma unidade de habitação popular, incendiada em 14 de outubro de 1.999, situada na Rua Amazonas n.º 173, neste município, cujo mutuário é o Sr. José Manoel da Silva.

Artigo 2º - Os materiais constantes desta Lei encontram-se devidamente identificados nas listas que seguem em anexo, as quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.


Parágrafo único - Parte dos materiais de construção a serem doados, constantes das listas em anexo, foram adquiridos para a construção da casa-padrão, a qual deveria ser edificada no Condomínio da Terceira Idade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

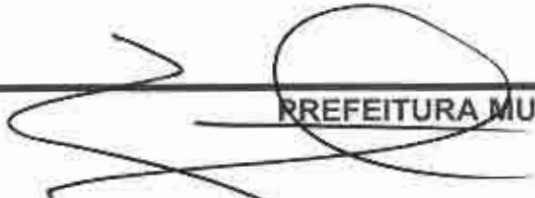
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 09 de dezembro de 1999.

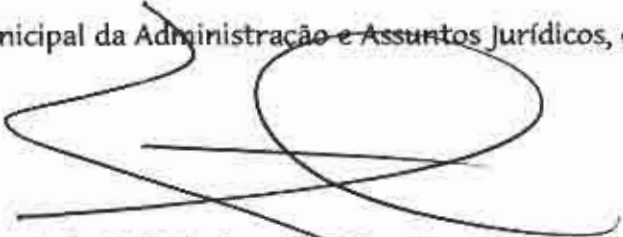

ANTONIO CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 09 de dezembro de 1.999.


Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

